

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 14/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 30/2001 號行政法規第三條第二款（九）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 9) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2001, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為體育委員會委員，任期兩年：

1. São designados membros do Conselho do Desporto, pelo período de dois anos, as seguintes individualidades:

（一）António Fernandes（菲能地）；

1) António Fernandes;

（二）張偉基；

2) Cheong Vai Kei;

（三）崔德江；

3) Chui Tac Kong;

（四）Frederico Marques Nolasco da Silva（殷飛歷）；

4) Frederico Marques Nolasco da Silva;

（五）劉衍泉；

5) Lao Hin Chun;

（六）馬有恆；

6) Ma Iao Hang;

（七）Pedro Segundo Pan San Macias aliás Peter Pan（彭彼得）。

7) Pedro Segundo Pan San Macias aliás Peter Pan.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零二年一月二十九日

29 de Janeiro de 2002.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 15/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2002

六月一日第 2/98/M 號法律賦予澳門特別行政區行政長官委任環境委員會全體委員會的委員權限。

Competindo ao Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau nomear os membros do Conselho Geral do Conselho do Ambiente, de acordo com a Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經六月一日第 2/98/M 號法律第六條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為環境委員會全體委員會委員，以代替麥健智及馬家傑：

1. São nomeados membros do Conselho Geral do Conselho do Ambiente, em substituição de José Luís de Sales Marques e Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, as seguintes individualidades:

1) 陳煒恆；

1) Chan Wai Hang;

2) 劉仕堯。

2) Lau Sio Io.

二、本批示自二零零二年一月一日起產生效力。

二零零二年一月二十九日

行政長官 何厚鏞

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

29 de Janeiro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第4/2002號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十月十九日通知作為一九三零年六月七日於日內瓦簽署的《統一匯票和本票法公約》(及其附件及議定書)保管實體之聯合國秘書長,有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定,命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本,以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零二年二月一日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 4/2002

Considerando que a República Popular da China notificou, em 19 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção estabelecendo uma Lei Uniforme em Matéria de Letras e Livranças (com Anexos e Protocolo), feita em Genebra, em 7 de Junho de 1930, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 1 de Fevereiro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…)根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》),中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起,澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區,除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外,享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定,中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定,我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下:

目前適用於澳門的一九三〇年六月七日訂於日內瓦的《統一匯票和本票法公約》及其附件及議定書(以下簡稱該公約及其附件及議定書),自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內,該公約及其附件及議定書當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that

date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs, which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention providing a Uniform Law for Bills of Exchange and Promissory Notes (with annexes and protocol), done at Geneva on 7 June 1930 (hereinafter referred to as the «Convention with Annexes and Protocol»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention with Annexes and Protocol. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção estabelecendo uma Lei Uniforme em Matéria de Letras e Livranças (com anexos e protocolo), feita em Genebra em 7 de Junho de 1930 (de ora em diante designada por «Convenção com Anexos e Protocolo»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção com Anexos e Protocolo. (...)»

第 5/2002 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十月十九日通知作為一九三零年六月七日於日內瓦簽署的《解決匯票及本票若干法律抵觸公約》(及其議定書)保管實體之聯合國秘書長,有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定,命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本,以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零二年二月一日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 5/2002

Considerando que a República Popular da China notificou, em 19 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção destinada a Regular Certos Conflitos de Leis em Matéria de Letras e de Livranças (e Protocolo), feita em Genebra, em 7 de Junho de 1930, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 1 de Fevereiro de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

通知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》), 中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起, 澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區, 除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外, 享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定, 中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定, 我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下:

目前適用於澳門的一九三〇年六月七日訂於日內瓦的《解決匯票及本票若干法律抵觸公約》及其議定書(以下簡稱該公約及其議定書), 自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內, 該公約及其議定書當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention for the Settlement of Certain Conflicts of Laws in Connection with Bills of Exchange and Promissory Notes (and Protocol), done at Geneva on 7 June 1930 (hereinafter referred to as the «Convention and the Protocol»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention and the Protocol. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção destinada a Regular Certos Conflitos de Leis em Matéria de Letras e de Livranças (e Protocolo), feita em Genebra em 7 de Junho de 1930 (de ora em diante designada por «Convenção e Protocolo»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção e Protocolo. (...)»

第 6/2002 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十月十九日通知作為一九三零年六月七日於日內瓦簽署的《匯票和本票印花稅法公約》(及其議定書)保管實體之聯合國秘書長,有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定,命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本,以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零二年二月一日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 6/2002

Considerando que a República Popular da China notificou, em 19 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção relativa ao Imposto de Selo em Matéria de Letras e de Livranças (e Protocolo), feita em Genebra, em 7 de Junho de 1930, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 1 de Fevereiro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通 知

“(…)根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》),中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起,澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區,除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外,享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定,中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定,我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下:

目前適用於澳門的一九三零年六月七日訂於日內瓦的《匯票及本票印花稅法公約》及其議定書(以下簡稱該公約及其議定書),自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內,該公約及其議定書當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs, which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention on the Stamp Laws in Connection with Bills of Exchange and Promissory Notes (and Protocol), done at Geneva on 7 June 1930 (hereinafter referred to as the «Convention and the Protocol»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention and the Protocol. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção relativa ao Imposto de Selo em Matéria de Letras e de Livranças (e Protocolo), feita em Genebra em 7 de Junho de 1930 (de ora em diante designada por «Convenção e Protocolo»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção e Protocolo. (...)»

第 7/2002 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十月十九日通知作為一九三一年三月十九日於日內瓦簽署的《支票統一法公約》(及其附件及議定書)保管實體之聯合國秘書長,有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定,命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本,以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零二年二月一日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 7/2002

Considerando que a República Popular da China notificou, em 19 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção estabelecendo uma Lei Uniforme em Matéria de Cheques (Anexos e Protocolo), feita em Genebra, em 19 de Março de 1931, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 1 de Fevereiro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知

(...) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》), 中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起, 澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區, 除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外, 享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定，中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九三一年三月十九日訂於日內瓦的《支票統一法公約》及其附件及議定書（以下簡稱該公約及其附件及議定書），自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內，該公約及其附件及議定書當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。（...）”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs, which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention Providing a Uniform Law for Cheques (Annexes and Protocol), done at Geneva on 19 March 1931 (hereinafter referred to as the «Convention with Annexes and Protocol»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention with Annexes and Protocol. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção estabelecendo uma Lei Uniforme em Matéria de Cheques (Anexos e Protocolo), feita em Genebra em 19 de Março de 1931 (de ora em diante designada por «Convenção com Anexos e Protocolo»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção com Anexos e Protocolo. (...)»

第8/2002號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2002

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十月十九日通知作為一九三一年三月十九日於日內瓦簽署的《解決支票若干法律抵觸公約》(及其議定書)保管實體之聯合國秘書長,有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定,命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本,以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零二年二月一日發佈。

行政長官 何厚鐸

Considerando que a República Popular da China notificou, em 19 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção destinada a Regular Certos Conflitos de Leis em Matéria de Cheques (e Protocolo), feita em Genebra, em 19 de Março de 1931, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 1 de Fevereiro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》),中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起,澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區,除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外,享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定,中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定,我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下:

目前適用於澳門的一九三一年三月十九日訂於日內瓦的《解決支票若干法律抵觸公約》及其議定書(以下簡稱該公約及其議定書),自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內,該公約及其議定書當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。(…)”

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention for the Settlement of Certain Conflicts of Laws in Connection with Cheques (and Protocol), done at Geneva on 19 March 1931 (hereinafter referred to as the «Convention and the Protocol»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention and the Protocol. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Esclarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção destinada a Regular Certos Conflitos de Leis em Matéria de Cheques (e Protocolo), feita em Genebra em 19 de Março de 1931 (de ora em diante designada por «Convenção e Protocolo»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção e Protocolo. (...)»

第9/2002 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國已於一九九九年十月十九日通知作為一九三一年三月十九日於日內瓦簽署的《支票印花稅法公約》(及其議定書) 保管實體之聯合國秘書長, 有關公約將繼續在澳門特別行政區適用。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定, 命令公佈中華人民共和國作出的有關通知書。該通知書的中文本、與送交保管實體的文本相符的英文本, 以及有關的葡文譯本附同於本公告。

二零零二年二月一日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 9/2002

Considerando que a República Popular da China notificou, em 19 de Outubro de 1999, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção relativa ao Imposto de Selo em Matéria de Cheques (e Protocolo), feita em Genebra, em 19 de Março de 1931, sobre a continuação da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da referida Convenção.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a notificação efectuada pela República Popular da China, cujo texto em língua chinesa e na versão em língua inglesa, tal como enviado ao depositário, acompanhado da respectiva tradução para português, segue em anexo.

Promulgado em 1 de Fevereiro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知

“(…) 根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》(以下簡稱《聯合聲明》), 中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起, 澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區, 除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外, 享有高度自治權。

《聯合聲明》附件一《中華人民共和國政府對澳門的基本政策的具體說明》第八節和中華人民共和國全國人民代表大會於一九九三年三月三十一日通過的《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條均規定, 中華人民共和國尚未參加但已適用於澳門的國際協議仍可繼續適用。

根據上述規定，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

目前適用於澳門的一九三一年三月十九日訂於日內瓦的《支票印花稅法公約》及其議定書（以下簡稱該公約及其議定書），自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區。

在上述範圍內，該公約及其議定書當事方的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。（...）”。

Notification

«(...) In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao (hereinafter referred to as the Joint Declaration), the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defense affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

It is provided both in Section VIII of Elaboration by the Government of the People's Republic of China of its Basic Policies Regarding Macao, which is Annex I to the Joint Declaration, and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, which was adopted on 31 March 1993 by the National People's Congress of the People's Republic of China, that international agreements to which the People's Republic of China is not yet a party but which are implemented in Macao may continue to be implemented in the Macao Special Administrative Region.

In accordance with the above provisions, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform Your Excellency of the following:

The Convention on the Stamp Laws in Connection with Cheques (and Protocol), done at Geneva on 19 March 1931 (hereinafter referred to as the «Convention and the Protocol»), which applies to Macao at present, will continue to apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

Within the above ambit, the Government of the People's Republic of China will assume the responsibility for the international rights and obligations that place on a Party to the Convention and the Protocol. (...)»

Notificação

«(...) De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau (de ora em diante designada por Declaração Conjunta), o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Encontra-se estipulado na Secção VIII do «Eslarecimento do Governo da República Popular da China sobre as Políticas Fundamentais Respeitantes a Macau», que constitui o Anexo I da Declaração Conjunta, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adoptada em 31 de Março de 1993 pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, que os acordos internacionais de que a República Popular da China ainda não é parte, mas que são aplicados em Macau, poderão continuar a aplicar-se na Região Administrativa Especial de Macau.

Em conformidade com os supracitados preceitos, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar Vossa Excelência do seguinte:

A Convenção relativa ao Imposto de Selo em Matéria de Cheques (e Protocolo), feita em Genebra em 19 de Março de 1931 (de ora em diante designada por «Convenção e Protocolo»), actualmente aplicável em Macau, continuar-se-á a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Neste âmbito, o Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais de Parte da Convenção e Protocolo. (...)»

二零零二年二月六日於行政長官辦公室——辦公室主任 何永安

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 6 de Fevereiro de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

行政法務司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長二零零二年一月二十三日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及第14/1999號行政法規第十八條第二及第七款的規定，經濟局科長Manuel José Lao在本辦公室擔任技術——行政輔助人員職務的徵用期，自二零零二年二月十九日起續期兩年。

二零零二年一月二十五日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 23 de Janeiro de 2002:

Manuel José Lao, chefe de secção, da DSE — prorrogada, pelo período de dois anos, a sua requisição neste Gabinete, para exercer funções de apoio técnico-administrativo, nos termos dos artigos 34.º do ETAPM, em vigor, e 18.º, n.ºs 2 e 7, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 19 de Fevereiro de 2002.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 25 de Janeiro de 2002. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

運輸工務司司長辦公室

第10/2002號運輸工務司司長批示

根據一九六一年十一月二十五日第四十七期《澳門政府公報》公佈的第6828號訓令，批准以長期租借制度及無償方式批給當時Comissão Municipal das Ilhas一幅面積1,025平方米、位於路環、鄰近九澳村路的土地。

上指土地標示於物業登記局B-43冊第53頁第20128號，根據F-7冊第167頁背頁第6829號的登錄，土地的利用權以承批人名義登錄，並在地圖繪製暨地籍局於二零零一年六月十三日發出、附於本批示的第5887/2000號地籍圖中定界。

鑑於需將有關土地納入澳門特別行政區的私產，以便隨後以臨時佔用准照制度將其與一幅相連土地一併批出，臨時海島市政局按照二零零一年四月十七日第05/02/AMIP/2001號市政議會決議，聲明根據七月五日第6/80/M號法律第一百零八條的規定，捨棄上指土地之批給。

基此：

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零八條的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 10/2002

Pela Portaria n.º 6 828, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 47, de 25 de Novembro de 1961, foi autorizada a concessão gratuita, no regime de aforamento, a favor da então Comissão Municipal das Ilhas, de um terreno com a área de 1 025 m², situado na ilha de Coloane, junto ao Caminho da Povoação de Ká Hó.

O referido terreno, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 20 128 a fls. 53 do livro B-43, cujo domínio útil está inscrito a favor da concessionária, conforme a inscrição n.º 6 829 a fls. 167v. do livro F-7, encontra-se demarcado na planta cadastral n.º 5 887/2000, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 13 de Junho de 2001, anexa ao presente despacho.

Havendo necessidade de integrar o terreno em apreço no domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau, para ser posteriormente concedido em regime de licença de ocupação temporária, conjuntamente com o terreno contíguo, a Câmara Municipal das Ilhas Provisória declarou, em conformidade com a deliberação da Assembleia Municipal n.º 05/02/AMIP/2001, de 17 de Abril, que desiste da concessão do mesmo, ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、臨時海島市政局聲明捨棄一幅以長期租借制度及無償方式批出、面積1,025平方米、標示於物業登記局第20128號、位於路環、鄰近九澳村路的土地的批給。

二、上款所指之土地無帶任何責任或負擔，並歸還予澳門特別行政區，以納入其私產。

三、捨棄標的之土地價值為澳門幣1,025,000（壹佰零貳萬伍仟）元。

四、本批示即時生效。

二零零二年一月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

1. É declarada a desistência pela Câmara Municipal das Ilhas Provisória da concessão gratuita, por aforamento, do terreno com a área de 1 025 m², descrito na CRP sob o n.º 20 128, situado na ilha de Coloane, junto ao Caminho da Povoação de Ká Hó.

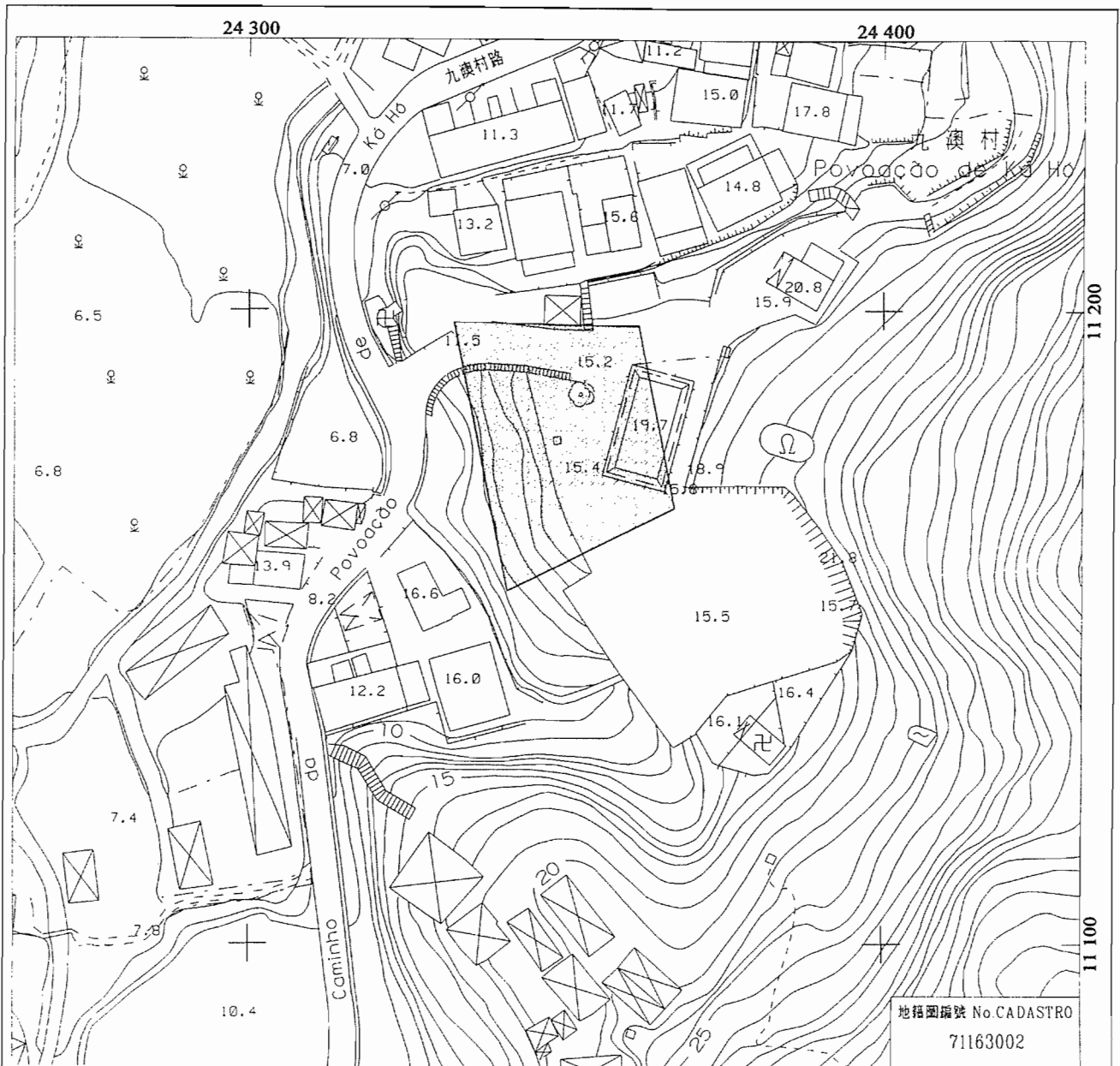
2. O terreno referido no número anterior reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, à posse da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio privado.

3. O terreno objecto de desistência tem o valor atribuído de 1 025 000,00 (um milhão e vinte e cinco mil) patacas.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Janeiro de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



位於鄰近九澳村路之土地 - 路環
Terreno junto ao Caminho da Povoação de Ká Hó - Coloane

面積 = 1 025 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

於所有的方位點 - 位於鄰近九澳村路之土地，於物業登記被推定沒有登記。
Em todos os pontos - Terreno que se presume omissa na C.R.P.,
cardeais junto ao Caminho da Povoação de Ká Hó.



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metres

1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第11/2002號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 11/2002

用電設施和升降機、扶手電梯與旋轉電梯的安裝是土木建築工程中重要的環節，而保障廣大市民的人身和財產安全是一個非常重要的考慮因素。因此，需要設立一個工作小組，專就從事安裝及維修該類設施之從業員所需之培訓與資格及其審核和認證的形式進行研究。

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、設立一個工作小組。該小組直接按照運輸工務司司長的指示工作，以便就從事用電設施和升降機、扶手電梯與旋轉電梯的安裝及維修從業員所應具備之培訓與資格及其審核和認證的形式進行研究，制定建議書。

二、小組由以下成員組成：

（一）林潤中，並由其擔任組長；

（二）陳連慶，由其擔任秘書，並在組長不在或不能視事時代任組長；

（三）鄭建業；

（四）鄭偉強；

（五）山禮度；

（六）劉永誠；

（七）冼偉光；

（八）劉炳耀；

（九）黃承發；

（十）阮毓明；

（十一）鄭曜東；

（十二）高強；

（十三）孫穗生；

（十四）陳國浩；

（十五）董輝明；

（十六）崔家盛。

三、小組成員有權按照《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定收取出席費。有關出席費之發放由運輸工務司司長批准，並由運輸工務司司長辦公室之預算支付。

Constituindo as instalações de utilização de energia eléctrica, bem como a montagem de elevadores e escadas ou tapetes rolantes, vertentes essenciais das obras de construção civil, área em que a segurança de pessoas e bens é uma preocupação dominante, é oportuna a criação de um grupo de trabalho especializado que se debruce sobre a formação e qualificações exigíveis, bem como o modo da sua apreciação e certificação, aos trabalhadores afectos à execução e manutenção desse tipo de instalações.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É criado um Grupo de Trabalho, que funciona sob a dependência directa do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, com o objectivo de estudar e formular propostas de regulamentação sobre a formação e qualificações exigíveis, bem como o modo da sua apreciação e certificação, aos trabalhadores afectos à execução e manutenção de instalações de utilização de energia eléctrica, bem ainda à instalação e manutenção de elevadores e de escadas ou tapetes rolantes.

2. O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

1) Lam Ion Chong, que coordena;

2) Chan Lin Heng, que exerce as funções de secretário e substitui o coordenador nas suas ausências e impedimentos;

3) Kuong Kin Ip;

4) Kong Vai Keong;

5) Arnaldo Santos;

6) Lau Veng Seng;

7) Sin Vai Kuong;

8) Lao Peng Io;

9) Wong Seng Fat;

10) Iun Iok Meng;

11) Cheang Io Tung;

12) Kou Keong;

13) Sun Soi Sang;

14) Wenmix K. H. Chan;

15) Tong Fai Meng;

16) Chui Ka Seng.

3. Os elementos do Grupo de Trabalho têm direito a senhas de presença pelas reuniões em que participem, nos termos do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sendo o seu abono autorizado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas e suportado pelo orçamento do seu gabinete.

四、自第一次會議起計六個月內，小組須向運輸工務司司長提交一份包括相關建議之報告書。

五、由土地工務運輸局提供工作小組在運作上所需的協助，尤其有關行政方面。

二零零二年二月一日

運輸工務司司長 歐文龍

表 揚

離任的環境委員會全體委員會委員馬家傑在推廣及施行澳門特別行政區環境保護總體政策上所作的貢獻，實堪讚揚。

不論在個人，又或是作為現已撤銷的前臨時海島市政局主席方面上，他都對澳門的環境實況相當了解，並竭盡所能、努力不懈地致力於改善廣大市民的福祉。

已撤銷的市政機構與其他實體、特別是環境委員會已聯合舉辦綠化週多年了。在致力維護自然環境方面，綠化週與其他活動一樣，發揮了相同的作用。

在擔任前臨時海島市政局主席時，馬家傑更透過舉辦各項活動和計劃，積極地為培養公民的環境保護意識作出貢獻。

他對澳門環境保護工作的關心和不辭勞苦，都值得廣大市民，特別是澳門特別行政區政府致以感謝。

為此，本人很高興能代表澳門特別行政區政府，對馬家傑學士作為全體委員會委員對環境委員會工作的盡力協助，作出公開表揚。

二零零二年一月三十日

運輸工務司司長 歐文龍

離任的環境委員會全體委員會委員麥健智先生在推廣及施行澳門特別行政區環境保護總體政策上所作的貢獻，實堪讚揚。

4. O Grupo de Trabalho deve apresentar ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas um relatório, que inclua as suas recomendações, no prazo de 6 meses a contar da data da sua primeira reunião.

5. O apoio que se revele necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho, nomeadamente a nível administrativo, é prestado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

1 de Fevereiro de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Louvores

Ao cessar o seu mandato como membro do Conselho Geral do Conselho do Ambiente, é de toda a justiça exarar público louvor pela forma empenhada como Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho contribuiu para a aplicação e desenvolvimento das linhas gerais de protecção e de defesa do ambiente na Região Administrativa Especial de Macau.

A nível individual e como ex-presidente do extinto município provisório das Ilhas, sempre demonstrou ser um conhecedor da realidade ambiental de Macau contribuindo, com o seu esforço e dedicação, para a melhoria do bem-estar da sua população.

A Semana Verde há vários anos levada a cabo pelos extintos municípios provisórios, em conjunto com outras entidades, nomeadamente o Conselho do Ambiente, representa uma das muitas actividades em que, com igual entusiasmo, se empenhou na preservação da natureza e do ambiente.

Enquanto responsável pelo ex-município das Ilhas contribuiu activamente, através da concretização de vários projectos e acções, para a formação de uma consciência cívica em prol da defesa do ambiente.

A sua disponibilidade e empenhamento na defesa do meio ambiente de Macau merecem o agradecimento geral da população e em especial do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Assim, é-me grato louvar publicamente, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o licenciado Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho pela forma dedicada com que sempre colaborou no desenvolvimento das actividades do Conselho do Ambiente do qual fez parte como membro do respectivo Conselho Geral.

30 de Janeiro de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

No momento em que José Luís de Sales Marques cessa o seu mandato como membro do Conselho Geral do Conselho do Ambiente, é de toda a justiça exarar público louvor pela forma empenhada como contribuiu para a aplicação e desenvolvimento das linhas gerais de protecção e de defesa do ambiente na Região Administrativa Especial de Macau.

不論在個人，又或是作為現已撤銷的前臨時澳門市政局主席方面，他都對澳門的環境實況相當了解，並竭盡所能、努力不懈地為致力於改善廣大市民的福祉。

在文化與環境活動的貢獻上，他特別注重公園和綠化區域的保護，尤其經常將之作為舉辦各項文化和表演活動的場地，並透過設置二龍喉公園環境資訊中心，促進了美化及推動環境保護的工作，不但提升了公民的意識，亦增加了他們對大自然的愛護。

此外，亦要強調他在促進綠化週的成功舉行上所作的貢獻。

他的經驗，以及對澳門環境保護工作的關心和不懈勞苦，都值得廣大市民，特別是澳門特別行政區政府致以感謝。

為此，本人很高興能代表澳門特別行政區政府，對麥健智學士作為全體委員會委員對環境委員會工作的盡力協助，作出公開表揚。

二零零二年一月三十日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零二年二月六日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Não só a nível individual mas também como ex-presidente do extinto município provisório de Macau, sempre demonstrou ser um conhecedor da realidade ambiental de Macau contribuindo, com o seu esforço e dedicação, para a melhoria do bem-estar da sua população.

A especial atenção dada aos jardins e outros espaços verdes, muitas vezes utilizados para a realização de eventos culturais e actividades lúdicas, bem como a instalação da Ecoteca do Jardim da Flora, como meio de divulgação do trabalho de arborização e protecção ambiental, visando despertar a consciência cívica dos cidadãos de Macau e o seu gosto pela natureza, são alguns exemplos do seu empenho em prol da interacção entre a cultura e o ambiente.

De realçar ainda o seu contributo para o êxito de sucessivas edições da Semana Verde.

A sua experiência e conhecimentos, aliados à disponibilidade e empenhamento na defesa do meio ambiente de Macau, merecem o agradecimento geral da população e em especial do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Assim, é-me grato louvar publicamente, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o licenciado José Luís de Sales Marques pela forma dedicada com que sempre colaborou no desenvolvimento das actividades do Conselho do Ambiente do qual fez parte como membro do respectivo Conselho Geral.

30 de Janeiro de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 6 de Fevereiro de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Louvor

No âmbito das suas atribuições e competências relativas ao recenseamento eleitoral e a eleições para órgãos da Região Administrativa Especial de Macau, por ocasião das primeiras eleições legislativas realizadas após o estabelecimento da Região, o Comissariado contra a Corrupção, com vista à concretização da política de prevenção e combate à corrupção, criou a Equipa de Estudos contra a Corrupção Eleitoral e definiu como estratégia de intervenção o lema «A prevenção é essencial, o combate faz-se com todos os esforços».

Essa equipa, constituída por Chan Seak Hou aliás Afonso Chan, Ho Ioc San, Ka Vai Vu, Iao Man Leng, Tang Shu Qing, Tang Io Weng e Kuok Chong Io aliás Khaw Kyone Yu, idealizou, planeou e executou um conjunto diversificado e coerente de acções que se revelaram altamente eficazes na concretização dos objectivos deste Comissariado, e que foram desde as acções de sensibilização da população à divulgação das normas legais aplicáveis tanto aos candidatos como aos eleitores, utilizando, designadamente, programas de rádio e televisão, sessões de esclarecimento, espectáculos, jogos, cartazes, lembranças, sempre alusivos ao tema Eleições Inocorrúptas.

廉 政 公 署

表 揚 狀

基於澳門特別行政區舉行首次立法會選舉，廉政公署按照其在澳門特別行政區選民登記及機關選舉方面的職責和權限，並為著落實預防和打擊雙管齊下的政策，成立了反賄選研究小組並確立了“重點預防、全力打擊”的反賄選策略。

反賄選研究小組由陳錫豪、何鈺珊、胡家偉、丘曼玲、唐淑青、鄧耀榮、郭忠耀等所組成。該小組構思、策劃及推行了一系列既多采多姿，又緊密相連的活動，不斷透過電視台及電台節目、解釋會、表演活動、遊戲、海報、派發紀念品等方式向廣大市民傳播廉潔選舉的信息，以及向候選人和選民宣傳有關法例，高度實現了本公署的目標。

反賄選研究小組所開展的工作具有高度的專業水平且十分嚴謹，反映出其成員的能力、奉獻精神、才幹、創意及效率，因此本人樂於予以公開表揚。

二零零二年一月二十八日於廉政專員辦公室

廉政專員 張裕

二零零二年一月二十九日於廉政公署

辦公室主任 何鈺珊

立法會輔助部門

議決摘錄

按照立法會執行委員會二零零一年十月十七日的議決及行政長官二零零一年十二月十一日的批示：

根據十二月四日第11/2000號法律第三十五條，以及由十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及八月二十四日第60/92/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，趙鴻瑛在本部門擔任第一職階二等技術員的散位合同，由二零零二年一月十四日起生效，為期一年。

按照立法會執行委員會二零零一年十一月十九日議決：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Norberto Pacheco Ferreira 學士在本部門擔任技術顧問職務，自二零零二年一月二十八日起，為期一年。

二零零二年二月六日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自本局局長於二零零二年一月二十一日作出的批示：

應本局之第一職階首席資訊督導員陳寶珊之請求，自二零零二年二月一日起解除其編制外合同。

二零零二年一月二十八日於行政暨公職局

局長 李麗如

Pelo trabalho desenvolvido e pelo profissionalismo e rigor, competência, dedicação e empenho, criatividade e eficácia demonstrados pela Equipa de Estudos contra a Corrupção Eleitoral, é justo que esta seja distinguida e lhe seja conferido público louvor, o que me apraz fazer.

Gabinete do Comissário contra a Corrupção, aos 28 de Janeiro de 2002. — O Comissário, *Cheong U.*

Comissariado Contra a Corrupção, aos 29 de Janeiro de 2002. — A Chefe do Gabinete, *Ho Ioc San.*

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 17 de Outubro de 2001, e por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 11 de Dezembro do mesmo ano:

Zhao Hongying — contratada por assalariamento, pelo período de um ano, como técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 35.^o da Lei n.º 11/2000, de 4 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 14 de Janeiro de 2002.

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 19 de Novembro de 2001:

Licenciado Norberto Pacheco Ferreira — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico agregado, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Janeiro de 2002.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 6 de Fevereiro de 2002. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo.*

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 21 de Janeiro de 2002:

Chan Pou San, assistente de informática principal, 1.^o escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 28 de Janeiro de 2002. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz.*

法 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自本局副局長於二零零二年一月十四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款及第五款的規定，本局一等高級技術員第一職階羅靜萍學士的編制外合同第三條款獲修改為同一職級第二職階，薪俸點510，自二零零一年十二月三十日起生效。

聲 明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條及第三十四條第四款的規定，本局二等高級技術員第一職階羅志輝學士，屬編制外合同及一等高級技術員第一職階蕭書香學士，屬徵用人員，因就職為財政局二等高級技術員第一職階，終止在本局的職務。

特此聲明

二零零二年二月六日於法務局

局長 張永春

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 14 de Janeiro de 2002:

Licenciada Lo Cheng Peng, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 510, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Dezembro de 2001.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os licenciados Lo Chi Fai, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, e Sio Su Heong, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, em regime de requisição, cessaram as suas funções nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 45.º e 34.º, n.º 4, ambos do ETAPM, vigente, por motivo de tomada de posse como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, no quadro de pessoal da DSF.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 6 de Fevereiro de 2002. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

民 政 總 署

准 照 摘 錄

飲食場所“紅街市利誠美食”於二零零一年十一月八日獲發給第46/2001號准照，持牌人為黃志強。該店位於罽些喇提督市北街15號A地下及閣樓B舖。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

飲食場所“陳灶記”於二零零一年十一月十四日獲發給第49/2001號准照，持牌人為陳成。該店位於高士德街筷子基平民大廈F1座14號地舖。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

飲食場所“札幌日式涮涮鍋”於二零零一年十二月七日獲發給第57/2001號准照，持牌人為尹紹偉。該店位於勞動節大馬路387號，391號及395號保利達花園地下Y舖，Z舖及AA舖。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

二零零二年一月二十九日於民政總署

管理委員會委員 李思豪

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 46/2001, em 8 de Novembro, em nome de Wong Chi Keong, para o estabelecimento de comidas «Hong Kai Si Lei Seng», sito na Rua Norte do Mercado Almirante Lacerda, n.º 15, A, r/c e k/c, loja B.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 49/2001, em 14 de Novembro, em nome de Chan Seng (sopa de fitas e café), para o estabelecimento de comidas «Chan Joe Kei», sito na Rua do Marechal Gomes da Costa, Bairro Social de Fai Chi Kei, bloco F1, r/c, 14.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 57/2001, em 7 de Dezembro, em nome de Wan Siu Wai, para o estabelecimento de comidas «Sapporo», sito na Avenida 1.º de Maio, n.ºs 387, 391 e 395, edifício Pou Lei Tat, r/c, lojas Y, Z e AA.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 29 de Janeiro de 2002. — O Administrador do Conselho de Administração, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

經 濟 局

聲 明

為著應有之效力，茲聲明本局第三職階特級技術輔導員 Fernando Diniz dos Remédios César，自二零零二年一月二十一日起，被澳門貿易投資促進局徵用，為期一年。

二零零二年一月二十八日於經濟局

代局長 羅銳榮（副局長代行）

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Fernando Diniz dos Remédios César, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, destes Serviços, foi requisitado pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, pelo período de um ano, a partir de 21 de Janeiro de 2002.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 28 de Janeiro de 2002.
— Pel' O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*, sub-director.

財 政 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零二年一月九日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合約方式聘用梁鍵璋在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260，為期壹年，自二零零二年二月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，黃北沾在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合約自二零零二年二月一日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，鄭世安及 Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves 在本局擔任職務的編制外合約，各自二零零二年一月二十五日及二月一日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第一職階一等高級技術員的薪俸點485的薪俸。

按照經濟財政司司長於二零零二年一月二十二日的批示：

根據六月八日第37/91/M號法令及六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一及第二款a)項及第四條連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項和第二款a)項之規定，以定期委任方式分別委任鍾聖心及 Sylvia Isabel Jacques 自二零零二年一月二十二日起為本局研究暨財政政策劃廳廳長及司庫活動組組長，為期壹年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Janeiro de 2002:

Leong Kin Cheong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

Wong Pak Chim — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

Cheang Sai On e Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2002, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Janeiro de 2002:

Chong Seng Sam e Sylvia Isabel Jacques — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefes do Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro e do Sector de Operações de Tesouraria, respectivamente, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 2002.

聲 明 書

Declarações

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零二）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2002), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

組織 章 Cap. / 組 Div.	分類 Orgán.	Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização
		功能 Func.	經濟 Código	Alin.					
01	10	1-01-1	01-01-02-01		一般事務 - 運輸工務司司長辦公室	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas			“28/01/2002 之局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 28/01/2002.”
		1-01-1	01-01-05-01		報酬	Remunerações	774,300.00		
		1-01-1	01-01-06-00		工資（新項目）	Salários (nova rubrica)	624,000.00		
		1-01-1	01-01-07-00		重疊薪俸	Duplicação de vencimentos		311,800.00	
		1-01-1	01-02-06-00		固定及長期酬勞	Gratificações certas e permanentes	17,500.00		
		1-01-1	02-01-07-00		房屋津貼	Subsídio de residência	12,000.00		
		1-01-1	02-01-08-00		辦事處設備	Equipamento de secretaria	54,000.00		
		1-01-1	02-02-04-00		其他耐用物品	Outros bens duradouros	18,000.00		
		1-01-1	02-02-07-00		辦事處消耗	Consumos de secretaria	12,000.00		
		1-01-1	02-03-02-01		其他非耐用物品	Outros bens não duradouros	36,000.00		
		1-01-1	04-01-05-00		電費	Energia eléctrica		1,254,000.00	
		8-01-0		01	科技委員會	Conselho de Ciência e Tecnologia			
						總 額	1,565,800.00	1,565,800.00	
						Total			

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零二）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2002), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組職 章 Cap.	Organ. 組 Div.	功能 Func. 編號 Códig					
12	00	1-01-2 1-01-2 9-03-0	共用開支 設施之其他負擔 資產租賃 13 備用撥款	Despesas Comuns Outros encargos das instalações Locação de bens Dotação provisional	158,258.40 361,242.00	519,500.40	“14/01/2002 之經 濟財政司司長批示” “Despacho do Exm.º. Sr. S.E.F., de 14/01/2002.”
總 額					519,500.40	519,500.40	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零二）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2002), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組職 章 Cap.	Organ. 組 Div.	功能 Func. 編號 Códig					
29	01	7-03-0	勞工暨就業局 - 局長室 偶然性資助團體活動（新項目）	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços Apoios ocasionais a actividades de associações (nova rubrica)	200,000.00		“22/01/2002 之經 濟財政司司長批示” “Despacho do Exm.º. Sr. S.E.F., de 22/01/2002.”
29	02	04-02-00-00	勞工暨就業局 - 職業培訓中心	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional			
		06 職業培訓開支		Encargos com a formação profissional			
總 額					200,000.00	200,000.00	

二零零二年二月六日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 6 de Fevereiro de 2002. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

社 會 保 障 基 金

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零二年一月十五日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，李夏薇在本基金擔任社會保障處處長的定期委任自二零零二年二月一日起續期一年。

根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，江啓苗及何嘉華在本基金分別擔任第一職階二等高級技術員及第二職階三等文員職務的編制外合同，各自二零零二年二月十九日及三月一日起續期一年，薪俸點為 430 及 205 點。

二零零二年二月六日於社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

退 休 基 金 會

批 示 摘 錄

按照二零零二年一月七日行政管理委員會代主席的批示及經同年同月九日經濟財政司司長確認：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，並配合九月二十八日第 45/98/M 號法令第二條第二款及第三款的規定，黃耀華、張錫永、Felisberto Ng、蘇宗俊及蕭杰立在本退休基金會擔任職務之散位合同，首四位自二零零二年二月五日起，最後一位自同年同月十二日起，以附註形式續期一年，首兩位續聘為第七職階及第六職階熟練助理員，薪俸點為 210 及 190，第三及第四位續聘為第七職階及第六職階助理員，薪俸點為 160 及 150，最後一位續聘為第五職階半熟練工人，薪俸點為 170。

二零零二年一月三十一日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 de Janeiro de 2002:

Lei Ha Mei — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Segurança Social deste Fundo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

Kong Kai Mio e Ho Ka Wa — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, e terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 19 de Fevereiro e 1 de Março de 2002, respectivamente.

Fundo de Segurança Social, aos 6 de Fevereiro de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen*.

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, substituta, de 7 de Janeiro de 2002, homologados pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, em 9 do mesmo mês e ano:

Wong Io Wa, Cheong Seak Weng, Felisberto Ng, Sou Chong Chon e Sio Kit Lap — renovados, por averbamento, os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares qualificados, 7.º e 6.º escalão, índices 210 e 190, para os dois primeiros, auxiliares, 7.º e 6.º escalão, índices 160 e 150, para os seguintes, e operário semiqualeificado, 5.º escalão, índice 170, para o último, neste Fundo de Pensões, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 2.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, a partir de 5 para os quatro primeiros, e 12 de Fevereiro de 2002, para o último.

Fundo de Pensões, aos 31 de Janeiro de 2002. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng* aliás *Winnie Lau*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

按照簽署人於二零零二年一月二十八日之批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 e) 項規定，由二零零二年三月二十四日起，解除熟練助理員 Alfredo Jorge Kok 及助理員陳劍青與本事務局之散位合同。

摘錄自保安司司長於二零零二年一月二十九日之批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款規定，確定委任黃婉華、鄭嘉妍、艷芬尹及伍桂玲擔任本事務局文職人員編制內專業技術員人員組別，第一職階首席技術輔導員之職務，薪俸點為 350。

二零零二年一月三十一日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

治安警察局

批示摘錄

按保安司司長於二零零二年一月十一日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第 111 條，第 112 條，第 114 條至第 117 條，第 119 條，第 122 條，第 123 條及第 134 條的規定，並為著工作上急切的方面，保安司司長現決定提升下列軍事化人員為男性一般編制高級警員職級：

警員編號：172871，馮國鋼；180811，高潤波；155871，陳偉添；128881，許耀銓；155881，陳錦棠；166831，吳志豐；180871，麥成安；108881，徐民志；247851，盧炳強；161821，麥昇南；179771，賴奕明；173881，譚展強；158911，陳祖國；144801，鍾焯文；344831，岑猛華；273831，黃偉郎；138881，潘文俊；164891，莫敬駒；100861，史大興；334831，何偉南。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 28 de Janeiro de 2002:

Alfredo Jorge Kok e Chan Kim Ching — rescindidos os contratos de assalariamento como auxiliar qualificado e auxiliar, respectivamente, nestes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Março de 2002.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 29 de Janeiro de 2002:

Wong Un Wa Guerreiro aliás Jaquelina Wong Guerreiro, Chiang Ka In, Im Fan Van e Ng Kai Leng — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, índice 350, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 31 de Janeiro de 2002. — O Director dos Serviços, substituto, Chan Peng Sam, superintendente.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Janeiro de 2002:

Os militarizados, abaixo indicados, deste Corpo de Polícia — promovidos, por urgente conveniência de serviço, a guardas-ajudantes do quadro geral masculino do CPSP, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 111.º, 112.º, 114.º a 117.º, 119.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Guardas n.ºs 172 871, Fong Kuok Kong, 180 811, Kou Ion Po, 155 871, Chan Vai Tim, 128 881, Hoi Io Chun, 155 881, Chan Kam Tong, 166 831, Ung Chi Fong, 180 871, Mak Seng On, 108 881, Choi Man Chi/Twe Men Ji, 247 851, Lou Peng Keong, 161 821, Mak Seng Nam, 179 771, Lai Iek Meng, 173 881, Tam Chin Keong, 158 911, Chan Chou Kuok, 144 801, Chong Cheok Man, 344 831, Sam Mang Wa/Shum KJL, 273 831, Vong Vai Long, 138 881, Poon Man Chon, 164 891, Mok Keng Koi, 100 861, Si Tai Heng/Su Tai Hain, e 334 831, Ho Wai Nam.

上述獲晉升之人員，由二零零二年一月十二日起與其職級相稱的薪俸及年資開始生效。

二零零二年一月二十二日於治安警察局

代局長 李小平副警務總監

澳 門 監 獄

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零二年一月十六日作出的批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八條的規定，本監獄第二職階獄警鍾偉雲、楊健文、賴偉光、劉海斌、梁仲文、平順有、冼順泉、蕭偉杰、黃劍明及何江毅，以及第一職階獄警楊遠軍、陳偉業、梁錦賢、伍浚偉、梁浩賢、劉玉波、黎偉斌、蘇振文、張振軍、關偉傑、林偉迪、梁錦賢、余志偉、鄧其春、葉德威、鄭傑文、譚國雄、何子超之散位合同獲續期一年，首十位由二零零二年一月十九日起生效，其餘由二零零二年一月十八日起生效。

二零零二年二月六日於澳門監獄

獄長 李錦昌

衛 生 局

批 示 摘 錄

按照社會文化司司長於二零零一年六月十三日作出的批示：

周福德學士和楊勇學士——根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，從二零零二年一月十八日起，以個人工作合同方式，分別獲聘用為第二職階及第三職階醫院主治醫生，薪俸點為600及620點，為期一年。

按局長於二零零一年十一月十九日之批示：

林碧瑤，為第三職階護士，樊紅波、老慧明及吳嬰，為第二職階護士，皆為本局編制外合同人員，由二零零二年一月一日起更改合同第三條，首位轉為第四職階護士，其餘轉為第三職階護士。

A promoção é referida, para efeitos de antiguidade e vencimento devidos no posto, a 12 de Janeiro de 2002.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 22 de Janeiro de 2002. — O Comandante, substituto, *Lei Siu Peng*, superintendente.

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Janeiro de 2002:

Chong Wai Wan, Ieong Kin Man, Lai Wai Kuong, Lao Hoi Pan, Leong Chong Man, Peng Son Iao, Sin Son Chuen, Sio Wai Kit, Wong Kim Meng e Ho Kong Ngai, guardas, 2.º escalão, Ieong Un Kuan, Chan Wai Ip, Chao Kam Hong, Ng Tin Wai, Leong Hou In, Lao Iok Po, Lai Wai Pan, Sou Chan Man, Cheong Chan Kuan, Kuan Vai Kit, Lam Wai Tek, Leung Kam In, U Chi Wai, Tang Kei Chon, Ip Tak Wai, Cheang Kit Man, Tam Kuok Hong e Ho Chi Chiu, guardas, 1.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 para os dez primeiros, e 18 de Janeiro de 2002, para os restantes.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 6 de Fevereiro de 2002. — O Director, *Lee Kam Cheong*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Junho de 2001:

Licenciados Zhou Fude e Yang Yong — admitidos por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como assistentes hospitalares, 2.º e 3.º escalão, índices 600 e 620, respectivamente, nos termos do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 18 de Janeiro de 2002.

Por despachos do director dos Serviços, de 19 de Novembro de 2001:

Lam Pek Iu, enfermeira, 3.º escalão, Fan Hong Po, Lou Vai Meng e Ng Ieng, enfermeiras, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência às mesmas categorias, 4.º escalão, para a primeira, e 3.º escalão, para as seguintes, todas a partir de 1 de Janeiro de 2002.

曾燕燕，為本局編制外合同第三職階二等技術輔導員，由二零零二年一月一日起更改合同第三條，轉為第一職階一等技術輔導員。

按局長於二零零一年十二月十二日之批示：

下列本局編制外合同人員按下指職級及日期起獲續期一年：

鍾玲、劉懷烈及丘新力，為第一職階醫院主治醫生，由二零零二年二月一日起生效；

莊耀良、楊小蘭及吳偉鴻，為未分類醫生，由二零零二年一月一日起生效；

魏宏謙，為第四職階牙科醫生，由二零零二年一月二十八日起生效；

翁美芳、陳彩霞、李琮歡及鄧美鳳，為第三職階護士，首位由二零零二年一月六日而其餘由一月十三日起生效；

胡桂珍及林麗紅，分別為第三職階及第一職階首席技術輔導員，陳慶榮及 Fátima Casado da Silva Leite，為第一職階一等技術輔導員，分別由二零零二年二月一日、一月二十四日、一月十日及一月二十四日起生效；

湯愛玲，為第一職階二等文員，楊有興，為第三職階二等助理技術員，分別由二零零二年一月二十七日及一月十四日起生效。

下列本局編制外合同人員按下指日期起獲續期一年，並更改合同第三條款，轉入下指職級：

黃立舒，為第二職階牙科醫生，轉為第三職階，由二零零二年一月十五日起生效；

陳伊麗、陳敏姿、陳小翠、陳穎瑜、孔小瑩、林錦釗、劉美煥、李美意、梁碧珍、羅新雨、余彩霞及王潤璋，為第一職階護士，轉為第二職階，由二零零二年一月五日起生效；

孫榮枝，為第一職階二等技術員，轉為第二職階，由二零零二年一月三日起生效；

陳楚驊，為第一職階三等文員，轉為第二職階，由二零零二年一月二十五日起生效。

按社會文化司司長於二零零一年十二月十四日之批示：

Maria Dulce Maia Trindade 學士、Manuel José de Matos Almeida 學士及 Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Gonçalves

Chang In In, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Por despachos do director dos Serviços, de 12 de Dezembro de 2001:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas:

Chung Ling, Lau Wai Lit e Yau Sun Lak, como assistentes hospitalares, 1.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 2002;

Chong Yiu Leung, Icong Sio Lan e Ng Wai Hung, como médicos não diferenciados, a partir de 1 de Fevereiro de 2002;

Ngai Wang Him, como médico dentista, 4.º escalão, a partir de 28 de Janeiro de 2002;

Iong Mei Fong, Chan Choi Ha, Lei Keng Fun e Tang Mei Fong, como enfermeiras, 3.º escalão, a partir de 6 para a primeira, e 13 de Janeiro de 2002, para as restantes;

Wu Kuai Chan e Lam Lai Hong, como adjuntos-técnicos principais, 3.º e 1.º escalão, Chan Heng Weng aliás Chen Phaik Yon, e Fátima Casado da Silva Leite, como adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro e 24, 10 e 24 de Janeiro de 2002, respectivamente;

Tong Oi Leng, como segundo-oficial, 1.º escalão, e Yeung Yao Heng, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 27 e 14 de Janeiro de 2002, respectivamente.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência às categorias e datas a cada um indicadas:

Wong Lap Shu, médico dentista, 2.º escalão, para o 3.º escalão, a partir de 15 de Janeiro de 2002;

Chan I Lai, Chan Man Chi, Chan Siu Chui, Chan Weng U, Hung Siu Ying, Lam Kam Chio, Lau Mei Wun, Lei Mei I aliás Lee May Yi, Leong Pek Chan, Lo San U, U Choi Ha e Wong Ion Cheong, enfermeiros, 1.º escalão, para o 2.º escalão, a partir de 5 de Janeiro de 2002;

Suen Weng Chi, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão, a partir de 3 de Janeiro de 2002;

Chan Cho Wa, terceiro-oficial, 1.º escalão, para o 2.º escalão, a partir de 25 de Janeiro de 2002.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Dezembro de 2001:

Licenciados Maria Dulce Maia Trindade, chefe de serviço de saúde pública, 3.º escalão, Manuel José de Matos Almeida, chefe

學士，分別為本局第三職階公共衛生主任醫生、第三職階醫院主任醫生及第三職階顧問高級技術員——其個人工作合同獲續期，首兩位為期一年，最後一位為期六個月，分別自二零零二年二月一日、四月一日及二月一日起生效。

按社會文化司司長於二零零一年十二月十九日之批示：

范蘊明學士，本局個人工作合同專科醫生，每月薪酬為叁萬捌仟伍佰澳門圓，重新訂立之個人工作合同，由二零零二年一月六日起轉為第三職階醫院主治醫生職級薪俸點 620 點，為期一年。

José Agostinho Patrício Mesquita 學士，本局第二職階全科主任醫生——其個人工作合同，由二零零二年二月一日起獲續期一年。

按照局長於二零零二年一月二十二日作出的批示：

核准成藥 Homatropine Eye Drops，10 毫升眼用滴劑之註冊，其註冊編號為 MAC-00023，製造及註冊證書持有人均為“Laboratórios Ashford”em chinês “On Fok Fa Ieok Chong”。

(是項刊登費用為 MOP323.00)

核准成藥 Travit-A Cream，15 毫克乳膏之註冊，其註冊編號為 MAC-00024，製造及註冊證書持有人均為“Laboratórios Ashford”em chinês “On Fok Fa Ieok Chong”。

(是項刊登費用為 MOP304.00)

按照二零零二年一月二十四日及一月二十五日本局全科衛生護理副局長的批示：

廖國強——應其要求，暫停第 C-0388 號中醫師執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

李着算——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1082。

(是項刊登費用為 MOP264.00)

按照二零零二年一月二十九日本局全科衛生護理代副局長的批示：

取消 João Baptista Lam 及 Maria José dos Santos Graça Lam 第 M-0781 及 M-0782 號醫生執業牌照之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第 84/90/M 號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 MOP304.00)

取消 Melinda Caldito Calcaben、Rolando Oliver Cabanos Junior 及梁惠寬第 E-1168，E-1169 及 E-1189 號護士執業牌照之許

de serviço hospitalar, 3.º escalão, e Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Gonçalves, técnica superior assessora, 3.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, para os dois primeiros, e de seis meses para o último, a partir de 1 de Fevereiro, 1 de Abril e 1 de Fevereiro de 2002, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Dezembro de 2001:

Licenciada Fan Yunming, médica especialista, por contrato individual de trabalho, com remuneração mensal de MOP 38 500,00 — celebrado novo contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 6 de Janeiro de 2002.

Licenciado José Agostinho Patrício Mesquita, chefe de serviço de clínica geral, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

Por despachos do director dos Serviços, de 22 de Janeiro de 2002:

Autorizado o registo da especialidade farmacêutica Homatropine Eye Drops, solução oftálmica de 10ml, com o número de registo MAC-00023, sendo o laboratório fabricante e titular do registo, o «Laboratórios Ashford», em chinês «On Fok Fa Ieok Chong».

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Autorizado o registo da especialidade farmacêutica Travit-A Cream, creme de 15mg, com o número de registo MAC-00024, sendo o laboratório fabricante e titular do registo, o «Laboratórios Ashford», em chinês «On Fok Fa Ieok Chong».

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 24 e 25 de Janeiro de 2002, respectivamente:

Lio Kuok Keong — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0388.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Li Cheuk Suen — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1082.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 29 de Janeiro de 2002:

João Baptista Lam e Maria José dos Santos Graça Lam — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de médicos, licenças n.ºs M-0781 e M-0782.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Melinda Caldito Calcaben, Rolando Oliver Cabanos Junior e Leong Wai Fun — canceladas, por não terem cumprido o arti-

可，因其沒有遵守十二月三十一日第 84/90/M 號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 MOP333.00)

取消顏遠茹第 M-1028 號醫生執業牌照之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第 84/90/M 號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

蔡惠潔——應其要求，取消第 E-1239 號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

劉思元、郭笑欣——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-1083 及 M-1084。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

二零零二年一月三十日於衛生局

代副局長 鄭成業

go 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeiras, licenças n.ºs E-1168, E-1169 e E-1189.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Ngan Un U — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-1028.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Choi Wai Kit — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-1239.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Lau Si Un e Kwok Siu Yan — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médicos, licenças n.ºs M-1083 e M-1084.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Serviços de Saúde, aos 30 de Janeiro de 2002. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Cheang Seng Ip*.

教 育 暨 青 年 局

批 示 摘 錄

按照社會文化司司長二零零一年十二月二十七日批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，張心儀學士及湯穎琪之編制外合同獲續期一年，並以附註方式更改其合同第三條款，分別轉為第一職階一等高級技術員及第一職階一等技術輔導員，薪俸點 485 及 305 點，各自由二零零二年二月三日及二月十一日開始生效。

按照社會文化司司長二零零二年一月二十一日批示：

盧靜學士，本局確定委任之第二職階特級技術輔導員，根據十二月二十一日第 81/92/M 號法令第二十七條第一款 b) 項，以及七月二十七日第 41/92/M 號法令第一條第二款之規定，其作為本局外港青年活動中心主任之委任獲續期壹年，由二零零二年四月十六日開始生效。

按照本局代副局長二零零二年一月二十八日批示：

吳書昇學士及何永剛學士，二零零二年一月二日第一期《澳門特別行政區公報》第二組所公佈之評核名單中名列第一名及第

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Dezembro de 2001:

Licenciada Cheong Sam I da Silva e Tong Veng Kei — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 e 11 de Fevereiro de 2002, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Janeiro de 2002:

Licenciada Lou Cheng, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como directora do Centro de Actividades Juvenis do Porto Exterior, desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, a partir de 16 de Abril de 2002.

Por despachos da subdirectora, substituta, dos Serviços, de 28 de Janeiro de 2002:

Licenciados Ng Su Seng e Ho Weng Kong, classificados em 1.º e 2.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no Bole-

二名，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第四款以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令，附件一表三之規定，臨時委任為本局人員編制內高級技術員職程第一職階二等高級技術員職位，以填補載於十二月二十一日第 81/92/M 號法令而設之空缺。

聲 明

為應有之效力，茲聲明張子明學士擔任本局教育研究暨教育改革輔助處處長之定期委任，於期限屆滿終止。根據六月二日第 20/97/M 號法令第四條之規定，由二零零二年一月一日起返回其原職位，擔任本局編制內之第二職階顧問高級技術員。

二零零二年二月六日於教育暨青年局

局長 韋思理

文 化 局

批 示 摘 錄

摘錄自簽署人於二零零二年一月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條規定，第二職階顧問高級技術員黃曉峰、第三職階二等技術輔導員陸偉強、第二職階一等助理技術員李新祐及第一職階首席助理技術員何慶冬在本局擔任職務的編制外合同續期一年，分別自二零零二年三月二日、三月十四日、三月十八日及四月一日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同續期一年：

陳國華，第二職階熟練工人，自二零零二年三月八日起生效；

第三職階助理員：阮麗珊，自二零零二年三月三日起生效；
第二職階助理員：陳婉薇、阮惠英、冼坤妹，自二零零二年三月二日起生效；

tim Oficial da RAEM n.º 1/2002, II Série, de 2 de Janeiro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e o mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo preencher os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que cessou, no termo do seu prazo, a comissão de serviço do licenciado Cheong Chi Meng como chefe da Divisão de Estudos e Apoio à Reforma Educativa destes Serviços, e que o mesmo regressou ao lugar que detinha como técnico superior assessor, 2.º escalão, do quadro desta Direcção de Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 2002, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 6 de Fevereiro de 2002. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos da signatária, de 24 de Janeiro de 2002:

Wong Io Fong, Lok Wai Keong, Lei San Iao e Ho Heng Tong — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 2.º escalão, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, e técnico auxiliar principal, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2, 14 e 18 de Março, e 1 de Abril de 2002, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chan Kuok Wa, como operário qualificado, 2.º escalão, a partir de 8 de Março de 2002;

Auxiliares, 3.º escalão: Un Lai San, a partir de 3; 2.º escalão: Chan In Mei, Un Wai Ieng e Sin Kuan Mui, a partir de 2 de Março de 2002;

第四職階熟練助理員：張建誠及張美香，分別自二零零二年三月二日及三月四日起生效；第二職階熟練助理員：何耀忠，自二零零二年三月八日起生效。

二零零二年一月三十一日於文化局

局長 何麗鑽

旅 遊 局

批 示 摘 錄

摘錄自簽署人於二零零二年一月三日及四日作出的批示：

吳莉萍——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條之規定，在本局擔任第三職階二等助理技術員職務的散位合同自二零零二年三月四日起續期一年。

陳淑儀——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階一等助理技術員職務的編制外合同自二零零二年三月十三日起續期一年。

摘錄自本局局長於二零零二年一月八日作出的批示：

何淑姬——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第三職階二等助理技術員職務的編制外合同自二零零二年三月七日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零零二年一月十六日作出的批示：

本局第二職階首席攝影師及視聽器材操作員高耀輝的散位合同，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款d)項的規定，由二零零二年一月十六日起，被以合理理由解除。

Auxiliares qualificados, 4.º escalão: Cheong Kin Seng e Cheong Mei Heong, a partir de 2 e 4, respectivamente; 2.º escalão: Ho Io Chong aliás Ho Leong aliás Hla Win, a partir de 8 de Março de 2002.

Instituto Cultural, aos 31 de Janeiro de 2002. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos da signatária, de 3 e 4 de Janeiro de 2002, respectivamente:

Ng Lei Peng aliás Wu Li Ping — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Março de 2002.

Chan Sok I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Março de 2002.

Por despacho do director dos Serviços, de 8 de Janeiro de 2002:

Ho Sok Kei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Março de 2002.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Janeiro de 2002:

Cou Iu Fai, fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato de assalariamento, com justa causa, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Janeiro de 2002.

摘錄自局長於二零零二年一月十六日作出的批示：

應陳彩鳳的請求，其在本局擔任第三職階二等助理技術員職務的散位合同自二零零二年二月十日起予以解除。

二零零二年一月三十一日於旅遊局

代局長 文綺華

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Janeiro de 2002:

Chan Choi Fong, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 10 de Fevereiro de 2002.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 31 de Janeiro de 2002.
— A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

體育發展局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零一年十二月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任職務之散位合同續期一年，由二零零二年一月一日起生效：

工人第七職階：Norma Leonor de Almeida da Silva；

熟練工人第四職階：李志榮、卓小龍、黃中全和林慶桐；第一職階：陳兆培；

半熟練工人第四職階：何福欽、何源、曾志強、黃錦華、甘維有和鍾浩元；第一職階：邱頌華；

熟練助理員第五職階：Henrique António Santos 和 Ascensão Cândida da Silva Fong；第二職階：何文淡；

助理員第六職階：陳國輝、戴國雄、崔健成、卓成毅、何耀祥和何北根；第五職階：洪端陽、Jurintr Rodngarm da Luz、何世恭、袁建文、何文強、何志輝、陳逸崑、葉錦醇、梁勝、麥炳光、李錦輝、鄭麗京、李錦蘭、徐浩培、梁振添、黃郭好儀、何寶潔、潘善鏗、黃錫權、廖國良、周韶華、黃梁玉霞、溫汝標、陸俠瑜、姚金堂和郭淑寧；第四職階：鄭焯宗、余寶強、容永劭、余經綸、黃仲明、梁偉漢、鄭金華、張雪芬、李鳳顏、劉國濠、曹慰文、張宏根、黃麗群、林寶蘭、譚文添、梁坤鴻、周妙玲、伍泳和梁祐斌；第三職階：區小萍黃、范少芬、朱群飛、梁坤燦、馮雁玲和周瑞珍。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，徐潔賢、梁麗霞及麥炳超在本局

INSTITUTO DO DESPORTO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Dezembro de 2001:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2002:

Norma Leonor de Almeida da Silva, operária, 7.º escalão;

Operários qualificados, 4.º escalão: Lei Chi Weng, Cheok Sio Long, Wong Chong Chun e Lam Heng Tong; 1.º escalão: Chan Sio Pui;

Operários semiqualeificados, 4.º escalão: Ho Fok Iam, Ho Iun, Chang Chi Kcong, Wong Kam Wa, Kam Wai Iao e Chong Hou Un; 1.º escalão: Iao Chong Wa;

Auxiliares qualificados, 5.º escalão: Henrique António Santos e Ascensão Cândida da Silva Fong; 2.º escalão: Ho Man Tam;

Auxiliares, 6.º escalão: Chan Kuok Fai, Tai Kok Hong, Choi Kin Seng aliás Ah Mu Gabriel Seng, Cheok Seng Ngai, Ho Io Cheong e Ho Pak Kan; 5.º escalão: Hong Tung Ieong, Jurintr Rodngarm da Luz, Ho Sai Kong, Un Kin Man, Ho Man Keong aliás António Hó Silvério, Ho Chi Fai aliás Fernando José Hó Silvério, Chan Iat Kuan, Ip Kam Son, Leong Seng, Mac Peng Kong, Lei Kam Fai, Cheang Lai Keng, Lei Kam Lan, Choi Hou Pui, Leong Chan Tim, Vong Kuok Hou I, Ho Pou Kit, Pung Sin Hang, Wong Seak Kun aliás Wong Seik Khun, Lio Kuok Leong, Chao Sio Wa, Wong Leong Iok Ha, Van U Pio, Luk Hap Yu da Silva, Io Kam Tong e Kuok Sok Neng; 4.º escalão: Cheang Cheok Chong, U Pau Keong, Iong Veng Chio, U Keng Lon, Wong Chong Meng, Leong Wai Hon, Cheang Kam Wa, Cheong Sut Fan, Lei Fong Ngan, Lao Kuok Hou, Chou Wai Man, Cheong Wang Kan, Wong Lai Kuan, Lam Pou Lan, Tam Man Tim, Leong Kuan Hong, Chao Mio Leng, Ng Weng c Leong Iao Pan; 3.º escalão: Ao Sio Peng Wong, Fan Sio Fan, Chu Kuan Fei aliás Kyi Khoon Fee, Leong Kuan Chan, Fong Ngan Leng e Chao Soi Chan.

Choi Kit In, Leong Lai Há e Mac Peng Chio — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de seis meses, como

擔任職務之散位合同續期六個月，首兩位為第五職階助理員，最後一位為第四職階助理員，由二零零二年一月一日起生效。

二零零二年一月三十一日於體育發展局

局長 蕭威利

auxiliares, 5.º escalão, para os dois primeiros, e 4.º escalão, para o último, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Instituto do Desporto, aos 31 de Janeiro de 2002. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

高等教育輔助辦公室

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零二年一月十五日作出之批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，本辦公室向行政暨公職局徵用何麗瑤學士在本辦公室擔任第一職階首席翻譯員，自二零零二年二月十五日起延長一年，薪俸點 540。

二零零二年二月六日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任 陳伯輝

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Janeiro de 2002:

Licenciada Ha Lay Yieu — prorrogada a requisição aos SAEP, pelo período de um ano, como intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, índice 540, para exercer funções neste Gabinete, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, a partir de 15 de Fevereiro de 2002.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 6 de Fevereiro de 2002. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Pak Fai*.

港務局

批示摘錄

按照二零零二年一月十五日副局長的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款規定，批准為杜偉林以附註方式修改其合同第三條，轉為收取相等於第三職階一等助理技術員之薪俸點 255 點，自二零零二年一月十五日起生效。

按照二零零二年一月二十四日運輸工務司司長的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，張初帶在本局擔任第三職階助理員職務的散位合同，自二零零二年三月八日起續期一年。

二零零二年二月六日於港務局

局長 黃穗文

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do subdirector, de 15 de Janeiro de 2002:

Tou Wai Lam — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 255, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 2002.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Janeiro de 2002:

Cheong Cho Tai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 3.º escalão, nesta Capitania, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2002.

Capitania dos Portos, aos 6 de Fevereiro de 2002. — A Directora, *Wong Soi Man*.

地 球 物 理 暨 氣 象 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零二年一月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，何志榮在本局擔任第五職階熟練助理員職務的散位合同自二零零二年二月十三日起續期一年。

二零零二年一月三十日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Janeiro de 2002:

Ho Chi Weng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Fevereiro de 2002.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 30 de Janeiro de 2002. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

房 屋 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長二零零二年一月二十四日的批示：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款的規定，郭惠嫻學士及朱毅鳴學士，分別擔任本局財政暨財產管理廳廳長及組織暨資訊處處長的定期委任，自二零零二年三月二日及五日起續期一年。

二零零二年一月二十九日於房屋局

局長 鄭國明

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Janeiro de 2002:

Licenciados Kuoc Vai Han e Chu Ngai Meng — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes do Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial e da Divisão de Organização e Informática deste Instituto, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 2 e 5 de Março de 2002, respectivamente.

Instituto de Habitação, aos 29 de Janeiro de 2002. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.